



## **Estudo Técnico Preliminar - ETP**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **OBJETO**

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a prestação de serviços de borracharia com fornecimento de materiais a serem executados nos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Ponto Chique.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Manter os veículos leves e pesados, bem como máquinas, da Frota Municipal em perfeito estado de conservação e funcionamento, mantendo assim as necessidades de execução dos serviços. Considerando que o Município não possui estrutura técnico-profissional e infraestrutura física próprias necessárias à execução de todos os serviços objeto deste estudo técnico; considerando que a contratação de profissional habilitado e instalação de estrutura física apropriada tornaria-se muito oneroso para o Município, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos referidos serviços. Justifica-se por fim que a contratada deverá ter sede dentro do perímetro urbano tendo em vista a necessidade de prestação de serviços de pronto atendimento e de forma parcelada.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deve atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Ponto Chique - MG, no mínimo, as seguintes especificações:

**Experiência e qualificação:** A empresa contratada deve ter com uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.

**Disponibilidade e qualificação:** A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.

**Equipamentos e ferramentas:** A contratada deve dispor de uma oficina na área urbana do município de Ponto Chique - MG, com uma estrutura mínima composta de Instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.500/0001-47  
PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

**Garantia de qualidade:** A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.

**Preço:** Os preços cobrados pelos serviços efetuados devem ser justos e competitivos, levando em consideração o mercado local e qualidade dos serviços prestados.

**Licenças e Certificações:** É importante que a empresa contratada tenha todas as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos.

**Capacidade de atendimento:** A empresa selecionada deve ter capacidade para atender às demandas da Prefeitura, incluindo reparos em veículos do tipo caminhão, ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, moto, veículos leves e utilitários, etc.

**Responsabilidade social e ambiental:** É importante que a empresa contratada tenha praticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis.

### **Requisitos Técnicos**

**Conhecimentos de tipos de pneus e equipamentos utilizados:** O contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados em veículos de serviço público, como caminhões, carros e outros. É importante saber as especificações de cada pneu e equipamento para fazer o reparo corretamente.

**Conhecimento em troca e reparos de pneus:** O contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca e reparo de pneus de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas, e a capacidade de realizar reparos em pneus furados e danificados.

**Disponibilidade e equipamentos de segurança:** É importante que o contratado disponha de equipamentos de segurança adequados para realização do serviço, como luvas de proteção, óculos de segurança e calçados apropriados.

**Certificação ou licença para realização dos serviços de borracharia;**

**Disponibilidade para atendimento emergencial:** O contratado deve estar disponível para atendimento emergencial, caso ocorra uma situação de urgência ou emergencial, como um pneu furado durante o horário de trabalho.

**Capacidade para fornecer um serviço de qualidade:** O contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado.

### **Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço**

- Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

- No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas administrativas e operacionais deste órgão.

- Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2.4. Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:



- O prazo de vigência da contratação será 12 (meses) contados da data de assinatura do contrato.

- Sustentabilidade

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído; observação das normas do INMETRO; racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado junto ao Banco de Preços da Plataforma Licitar Digital, conforme anexo a este Estudo, obtendo – se a seguinte estimativa:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MATERIAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	100,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE (VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETE E OUTROS: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, TANTO PARA SUBSTITUIÇÃO QUANTO PARA REPAROS. TROCA DE CÂMARAS DE AR QUANDO HÁ DANOS IRREPARÁVEIS OU DESGASTE EXCESSIVO	61,6700	6.167,00
2.	100,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS DE GRANDE PORTE COMO ÔNIBUS, CAMINHÕES, E OUTROS: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, TANTO PARA SUBSTITUIÇÃO QUANTO PARA REPAROS, TROCA DE CÂMARAS DE AR QUANDO HÁ DANOS IRREPARÁVEIS OU DESGASTE EXCESSIVO	95,1700	9.517,00
3.	100,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS / CÂMARAS DE AR DE AMBULÂNCIAS / VANS / CAMINHONETES VEICULOS DE MÉDIO PORTE: REPARAÇÃO DE FUROS OU DANOS NOS PNEUS POR MEIO DE MÉTODOS ADEQUADOS, COMO A SELAGEM, PATCHES (REMENDOS) OU REPARO COM TAMPÕES. REPAROS EM CÂMARAS DE AR COM O USO DE MATERIAIS APROPRIADOS, COMO SELANTES PARA PEQUENOS FUROS OU DANOS. INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPONENTES RELACIONADOS AOS PNEUS, COMO VÁLVULAS E AROS. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OCORRERÁ NA SEDE DA PRESTADORA, OU EM CASOS EMERGENCIAIS, NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO ESTEJA IMOBILIZADO (SEMPRE NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO)	61,8900	6.189,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.500/0001-47  
PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

4.	150,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS / CÂMARAS DE AR DE CAMINHÕES / ÔNIBUS/ VEÍCULOS DE GRANDE PORTE: REPARAÇÃO DE FUROS OU DANOS NOS PNEUS POR MEIO DE MÉTODOS ADEQUADOS, COMO A SELAGEM, PATCHES (REMENDOS) OU REPARO COM TAMPÕES. REPAROS EM CÂMARAS DE AR COM O USO DE MATERIAIS APROPRIADOS, COMO SELANTES PARA PEQUENOS FUROS OU DANOS. INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPONENTES RELACIONADOS AOS PNEUS, COMO VÁLVULAS E AROS. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OCORRERÁ NA SEDE DA PRESTADORA, OU EM CASOS EMERGENCIAIS, NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO ESTEJA IMOBILIZADO (SEMPRE NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO)	188,6800	28.302,00
5.	200,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE BORRACHARIA: VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULO LEVES, INCLUINDO TIP TOP, DESMONTAGEM, TROCA DO PNEU, TROCA DE BICOS E MONTAGEM.	61,6700	12.334,00
6.	100,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE BORRACHARIA: VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULO MÉDIO PORTE, INCLUINDO TIP TOP, DESMONTAGEM, TROCA DO PNEU, TROCA DE BICOS E MONTAGEM.	50,6100	5.061,00
7.	150,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE BORRACHARIA: VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULO GRANDE PORTE (ÔNIBUS, CAMINHÕES E OUTROS), INCLUINDO TIP TOP, DESMONTAGEM, TROCA DO PNEU, TROCA DE BICOS E MONTAGEM.	172,5000	25.875,00
8.	80,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS / CÂMARAS DE AR DE MOTOCICLETAS . REPARAÇÃO DE FUROS OU DANOS NOS PNEUS POR MEIO DE MÉTODOS ADEQUADOS, COMO A SELAGEM, PATCHES (REMENDOS) OU REPARO COM TAMPÕES. REPAROS EM CÂMARAS DE AR COM O USO DE MATERIAIS APROPRIADOS, COMO SELANTES PARA PEQUENOS FUROS OU DANOS. INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPONENTES RELACIONADOS AOS PNEUS, COMO VÁLVULAS E AROS. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OCORRERÁ NA SEDE DA PRESTADORA, OU EM CASOS EMERGENCIAIS, NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO ESTEJA IMOBILIZADO (SEMPRE NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO)	35,4600	2.836,80
9.	80,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE BORRACHARIA: VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MOTOCICLETAS, INCLUINDO TIPTOP, DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, TROCA DE BICOS E MONTAGEM.	47,5000	3.800,00
10.	80,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS DE MOTOCICLETAS: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, TANTO PARA SUBSTITUIÇÃO QUANTO PARA REPAROS. TROCA DE CÂMARAS DE AR QUANDO HÁ DANOS IRREPARÁVEIS OU DESGASTE EXCESSIVO.	32,5600	2.604,80
11.	80,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE BORRACHARIA: VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS, INCLUINDO TIP TOP, DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, TROCA DE BICOS E MONTAGEM.	193,3300	15.466,40
12.	80,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS / CÂMARAS DE AR DE MAQUINAS PESADAS : REPARAÇÃO DE FUROS OU DANOS NOS PNEUS POR MEIO DE MÉTODOS ADEQUADOS, COMO A SELAGEM, PATCHES (REMENDOS) OU REPARO COM TAMPÕES. REPAROS EM CÂMARAS DE AR COM O USO DE MATERIAIS APROPRIADOS, COMO SELANTES PARA PEQUENOS FUROS OU DANOS. INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPONENTES RELACIONADOS AOS PNEUS, COMO VÁLVULAS E AROS. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OCORRERÁ NA SEDE DA PRESTADORA, OU EM CASOS EMERGENCIAIS, NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO	189,6700	15.173,60

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE</b> Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.500/0001-47 PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000 SETOR DE LICITAÇÕES
----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

			ESTEJA IMOBILIZADO (SEMPRE NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO).		
13.	80,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, TANTO PARA SUBSTITUIÇÃO QUANTO PARA REPAROS. TROCA DE CÂMARAS DE AR QUANDO HÁ DANOS IRREPARÁVEIS OU DESGASTE EXCESSIVO.	125,1700	10.013,60
14.	200,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS LEVES: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, TANTO PARA SUBSTITUIÇÃO QUANTO PARA REPAROS. TROCA DE CÂMARAS DE AR QUANDO HÁ DANOS IRREPARÁVEIS OU DESGASTE EXCESSIVO	48,3300	9.666,00
15.	200,0000	SERVIÇO	SERVIÇO DE REPAROS/CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS / CÂMARAS DE AR DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS LEVES. REPARAÇÃO DE FUROS OU DANOS NOS PNEUS POR MEIO DE MÉTODOS ADEQUADOS, COMO A SELAGEM, PATCHES (REMENDOS) OU REPARO COM TAMPÕES. REPAROS EM CÂMARAS DE AR COM O USO DE MATERIAIS APROPRIADOS, COMO SELANTES PARA PEQUENOS FUROS OU DANOS. INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPONENTES RELACIONADOS AOS PNEUS, COMO VÁLVULAS E AROS. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OCORRERÁ NA SEDE DA PRESTADORA, OU EM CASOS EMERGENCIAIS, NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO ESTEJA IMOBILIZADO (SEMPRE NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO)	51,2800	10.256,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 163.262,20</b>					

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação refere-se à prestação de serviços de borracharia com fornecimento de material a serem executados nos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura municipal de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Obras e Transporte, cujas especificações discriminadas acima farão parte do Termo de Referência e anexos, documentos estes, integrante do processo administrativo licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço. A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção. Deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.500/0001-47  
PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

Não se aplica ao objeto em questão.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Município ainda não elaborou o PCA (Plano Anual de Contratações). Mas a aquisição esta prevista em seus instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro – Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual  
Possíveis Impactos ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto. As regras de descarte de pneus e similares, fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e em resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

## **DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

A Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo a orientação de jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Lei Federal 14.133/21 também normatizou a matéria em seu artigo 6º, inciso XLIII, definindo como Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Na sequência, o artigo 74, inciso III, ainda institui o Credenciamento como hipótese de Inexigibilidade de Licitação, diante da evidência de que seu procedimento se origina na ausência de competição, permitindo a Contratação Direta:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)*

*IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.500/0001-47  
PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

Com isso, a Administração pode se valer do Edital para convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Mais uma vez, a ideia central é a inexistência de disputa, de competição, a justificar a inexigibilidade.

Por essa razão, o artigo 79 já estabelece as hipóteses em que poderá ser utilizado.

*“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas condições padronizadas;*
- com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto a prestação;*
- em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*

O Credenciamento permite buscar todos os sujeitos que preencham as condições exigidas em Edital e aceitem a prestação do serviço desejado, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequada seja a satisfação daquela atividade. Na prática, o Credenciamento é um cadastro de prestadores e fornecedores que preencham os requisitos necessários para a execução de um objeto junto à Administração Pública, quando forem convocados. Ou seja, não envolve competição, como numa licitação.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur, o Credenciamento pode ser conceituado como:

*“[...] espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”*

Ainda segundo observa o Tribunal de Contas da União:

*“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra – inviabilizando a competição – uma vez que a todos foi assegurada a contratação”.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.500/0001-47  
PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

Desta forma, tendo em vista a necessidade do Município em contratar serviços de borracharia, os quais solicitará de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada, optou-se pelo Credenciamento, em razão de maior celeridade no processo, e ao fato de que a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado.

### **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é **viável** e encontra-se dentro da previsão de despesas da unidade requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Ponto Chique-MG, 22 de maio de 2025 .

**CRISTIAN PEREIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Obras e Transporte